PROJETO DE LEI Nº 121 – 02/12/2022
Autor: Alex de Jesus

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de afixação de sinalização retroreflexiva em contêineres e caçambas coletoras de entulhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida por esta lei a obrigatoriedade da afixação de sinalização retrorreflexiva em contêineres e caçambas coletoras de entulhos, para facilitar sua visualização no período noturno.

Parágrafo único. A obrigação da sinalização retroreflexiva tem o intuito de reduzir o risco de acidentes entre condutores e os objetos no período noturno.

I – Retrorrefletividade é o termo científico que descreve a capacidade de um objeto de redirecionar a luz de volta à sua fonte, facilitando a visualização do objeto no período noturno.

Art. 2 º A obrigatoriedade a que trata o artigo 1º se extenderá a quaisquer outros objetos coletores de lixo, entulhos, entre outros, que sejam colocados em via pública e que venham a oferecer risco de acidentes com veículos automotores.

Art. 3º A sinalização retroflexiva poderá ser obtida por meio de tinta ou de faixa adesiva própria para essa função.

Art. 4º O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade da lei para os agentes responsáveis pela instação, colocação ou manutenção dos objetos a que deverão receber sinalização.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fiscalizar e exigir a sinalização retroflexiva, podendo aplicar penalidades de acordo com decreto regulamentador em caso de descumprimento.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores,

A utilização de caçambas para coleta de entulhos é uma das ações mais importantes para a manutenção da limpeza pública em nossa cidade. Sem elas, os rejeitos de construção e lixos domésticos seriam lançados nas vias públicas ou dispostos em locais impróprios, gerando uma série de transtornos tanto para a saúde da população, quanto para o fluxo dos veículos.

No entanto, o crescente uso desses coletores sem a sinalização adequada tem acarretado um considerável número de acidentes de trânsito, principalmente à noite. Basta um rápido acesso aos sites de notícias na internet para verificar que esse tipo de acidente tem ocorrido em todos as regiões do país, de forma cada vez mais frequente.

O art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB obriga a sinalização de qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada. O art. 95, por sua vez, estabelece que a obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, deverá ter permissão prévia do órgão de trânsito, sendo que a sinalização respectiva ficará a cargo do responsável pela sua execução. Portanto, como podemos verificar, o CTB trata o assunto de forma muito genérica, sem maiores detalhes.

Assim, considerando a situação de perigo que esses recipientes de coleta de entulho mal sinalizados representam para o trânsito dos veículos, estamos apresentando este projeto de lei para obrigar a sua sinalização com adesivos ou tintas retro-refletivas, para facilitar sua visualização a noite pelos condutores de veículos automotores. Vale ressaltar que tanto a tinta quanto os adesivos que se exigem podem, e são, adotados com comprovada eficiência em outros objetos para facilitar sua visualização no período da noite.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2022.

ALEX DE JESUS
Vereador - Republicanos

irb